



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

**Projeto de Lei nº 044/2021**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial  
no Orçamento do Exercício de 2021**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 2.898.917,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil e novecentos e dezessete reais), através da inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Obra e Serviço Público

Subunidade 03 – Departamento de Obra Pública

Função 15 – Urbanismo

Subfunção 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa 1502 – Implementação Dinamização Urbanismo

Projeto 1.068 – Obra e Instalação Iluminação Pública – Operação de Crédito

Elemento 449051 – Obras e Instalações

Valor – R\$ 2.898.917,00

Fonte 190 – Ocinte – Operação de Crédito Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

**Subfonte 190.01 – Ocinte – Operação de Crédito Interna**

**Artigo 2º** - Para atender a cobertura do valor estipulado no artigo primeiro, fica autorizada a utilização dos seguintes recursos, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64:

- os provenientes de excesso de arrecadação,
- o produto de operações de crédito autorizadas.

**Artigo 3º** - Fica o poder executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo I conforme dispositivos da Lei Orçamentária Anual.

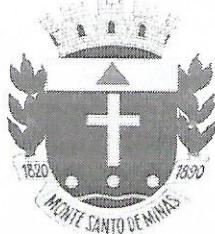
**Artigo 4º** - Os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Monte Santo de Minas, 14 de junho de 2021.**

  
Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

**JUSTIFICATIVA**

Monte Santo de Minas/MG, aos 14 de junho de 2021.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objeto **Autorizar o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2021** para a consecução dos objetivos abaixo explanados:

O presente projeto de lei de abertura de crédito especial no orçamento municipal e será destinado tal montante nos serviços de melhoria da iluminação pública municipal, visto créditos autorizados pela Lei nº 2.318, de 26 de fevereiro de 2021, oriundos de contratação junto ao BDMG.

Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para a abertura dos créditos, na forma contida no art. 45, III, da Lei Orgânica Municipal.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei, especialmente pelo fato de que os créditos especiais ajustam o orçamento e possibilitam investimentos nas ações voltadas ao melhoramento da iluminação pública prestada aos municípios.

Desta forma, estamos encaminhando o mesmo a essa Egrégia Câmara Municipal para análise e, diante das razões expostas, acreditamos que o projeto mereça aprovação favorável. Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

  
Carlos Eduardo Donnabella  
Prefeito Municipal